

AO SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Av. Capitão Manoel Rudge – 464– Pq. Monte Líbano

Mogi das Cruzes, São Paulo.

INSTITUTO MARIA, MÃE DO DIVINO AMOR, com sede e foro nesta comarca, vem através de sua representante legal, Sra. Inez Cuzziol, requerer a V.S.^a o registro e arquivamento da Ata Geral extraordinária que aprova a alteração do estatuto, devidamente assinada, da qual vão em anexo três vias de igual teor e forma, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73.

Nestes termos, pede deferimento,
Mogi das Cruzes, de 16 de dezembro de 2022.

2.º TAB.

Miyoko Ito
Presidente
RG 8.088.538 - X

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Renata Ariane Dentini Rodrigues
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

RECONHEÇO P/ SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) SEM VALOR ECONÔMICO DE: MIYOKO ITO/ MOGI DAS CRUZES, 20/12/2022. Em test. da Verdade.

Jácline Ferreira Bezerra Carvalho - Escrevente Autorizada
Custas: R\$ 7,98 - Carimbo: 2131400
Selo(s): 0397AA-142773/ Validado somente com o selo de autenticidade

SELLO DE NOTAS DE MOGI DAS CRUZES
Jácline F. Bezerra de Carvalho
Proposta
2.º T.

Colégio Notarial do Brasil
112904
FIRMA 1
S10597AA0442773

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSO

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Renata Ariane Dentini Rod
Escrevente Autorizada

MOGI DAS CRUZES ESTADO DE

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES

02 J

Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 - PROCESSO Nº 201.258/2022 E ADENSOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANÔMETRO, TRANSMISSOR DE PRESSÃO, DRENO ELETRÔNICO, PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR DE AR, PAQUÍMETRO UNIVERSAL E ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL.

O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação estão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-tgecon.mogidascruzes.sp.gov.br/>. As propostas serão recebidas até as 08h00min do dia 07 de dezembro de 2022, exclusivamente em ambiente eletrônico, no endereço <http://www.btmnetlicitacoes.com.br/> Mogi das Cruzes, 22 de novembro de 2022. Michel Reche Beraldo - Diretor Geral Adjunto do SEMAE.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01. Comunicação de DEFERIMENTO
A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de Mogi das Cruzes DEFERE:
02. Solicitação Inicial de Licença Sanitária de Estabelecimento:
1. J.T. ITONÁDIA COMÉRCIO DE LEGUMES, F. VEGETARIAS E CIA. LTDA, CNPJ: 07.062.964/0001-14 - Protocolo nº 1.646/2022
2. THAISA SOARES DA SILVA 452072784-1, CNPJ: 34.234.163/0001-47 - Protocolo nº 5.914/2022
3. JEL. S&A, CNPJ: 33.946.438/02708 - Protocolo nº 1001.193/2022
4. DROGARIA E FARMÁCIAS VIVIAN LTDA, CNPJ: 04.976.950/0001-40 - Protocolo nº 646.816/2022
03. Renovação de Licença Sanitária de Estabelecimento:
1. JADIELINE APARECIDA HIDALGO DOS SANTOS, CNPJ: 26.040.256/0001-07 - Protocolo nº 5.072/2022
2. VANIA MOREIRA DOS SANTOS DROGARIA, CNPJ: 08.214.987/0001-52 - Protocolo nº 11.371/2022
3. DROGARIA PARIS E SILVA LTDA EPP, CNPJ: 40.864.894/0001-147 - Protocolo nº 4.686/2022
4. FLAVIA RICCI KUROSAI, CPF: 215.076.336-13 - Publicação nº 5.332/2022
04. Responsabilidades assumidas comunitária e legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respeitando com o cumprimento pelo não cumprimento de todas as exigências, ficando as áreas sujeitas ao acompanhamento desta documentação:
1) Comércio de Licença Sanitária de Funcionamento
1. LARGARARI JURRICE LTDA, CNPJ: 02.889.489/0004-39 - Protocolo nº 6.635/2022
05. Comunicação de PRODEFERIMENTO
1. Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de Mogi das Cruzes INDEFERE:
01. Solicitação Inicial de Licença Sanitária de Estabelecimento:
1. OR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.805.110/1217-74 - Protocolo nº 601.231/2019
02. Comunicação de ATUARIE PERÍODO
A Diretora de VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES, faz publicar as seguintes ATUÁRIAS DE PERÍODO:
Nº 15049 e EMERSON EWALD, CPF: 14500000063, responsável pelo imóvel localizado em R. Luiz de Siqueira Faria nº 802 - Vila Oliveira, nesta cidade, por finalizar a regularização da aquisição sanitária somente no exercício de função, considerando o artigo 67 inciso XXX da Lei Complementar Municipal 90 de 2016/2013, Protocolo nº 834/2022
Nº 15139 e EMERSON EWALD, CPF: 14500000063, responsável pelo imóvel localizado em R. Luiz de Siqueira Faria nº 802 - Vila Oliveira, nesta cidade, por manter condições de higiene na organização artigo 67 inciso XXIV da Lei Complementar Municipal 90 de 2016/2013, Protocolo nº 834/2022 e o interessado poderá elevar recurso após Ação de Impugnação no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do 5 (cinco) dias de publicação deste comunicado.
04. Comunicação de DEFERIMENTO DE PENALIDADES DE MULTA:
A Diretora de VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES, na forma do disposto nos arts. 40º, 46º, 70º, 79º e 80º da Lei Complementar Municipal nº. 90, de 24 de junho de 2013 faz publicar para fins de conhecimento de processo, a aplicação da penalidade de multa a:
1. ATACADO E AUTO SERVIÇO EQUIPAMENTAL LTDA, CNPJ: 02.284.057/0004-30 - NRM 12120 MULTA 05 UFLA - Protocolo nº 601.301/2019
MOGI DAS CRUZES, QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, nos termos do disposto no artigo 19º da Lei Orgânica do Município, no artigo 37, inciso, e 5º 1ª, da Constituição Federal, torna pública e edita o seguinte ato administrativo:
LEI Nº 2.853, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - Institui homenagem aos servidores públicos municipais, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal, na forma que especifica, e dá outras providências.
*Regulada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Edições do Portal Municipal em 20 de outubro de 2022. Acesso Público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br/
O ato acima se encontra publicado, em seu íntegro teor, por afixação no Quadro de Edições da Prefeitura Municipal, bem como no site www.mogidascruzes.sp.gov.br/LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, Museu Princesa Isabela - Secretário de Governo.

ANUNCIE

Ligue:

4735-8000

MOGI NEWS

www.portalnews.com.br

Câmara Municipal de Suzano

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº. 209/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022 - PP

A Câmara Municipal de Suzano torna público que realizará no dia 16 de dezembro de 2022, as 10h00min, a Sessão Pública do Pregão destinado **Aquisição de sistemas de ar condicionado tipo split para a Câmara Municipal de Suzano em sistema de registro de preço (SRP)**. O respectivo edital está disponível em: www.camarasuzano.sp.gov.br/certames. Informações: cp_lcap@camarasuzano.sp.gov.br. Suzano, 22 de novembro de 2022 - Ver. Leandro Alves de Paiva - Presidente.

DIRCEU VALLE
NÚRIA SALVAT
FABIO SIMAS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB SP 17589

Rua Luiz de Siqueira Faria, 2901 Vila Oliveira
Mogi das Cruzes | SP | CEP 08770-210
☎ 11 4798-2406

Rua Santa Luzia, 48, s. 471 94
São Paulo | SP | CEP 01513-030
☎ 11 2378-8422

www.vsa.adv.br
☎ contato@vsa.adv.br

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos a todos os associados, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 10 de dezembro de 2022, no Santuário Maria, Mãe do Divino Amor, sito Rua Antonio Fernandes - 90 - Vila Ressaca, a partir das 14:30 horas, com objetivo de alterar o estatuto.

Mogi das Cruzes, 23 de novembro de 2022.

A diretoria

MOGI NEWS AGUÁ DA NEGÓCIO

Autos

Diversos

Empregos

Imóveis

Ligue: **4735-8000**

www.portalnews.com.br

A informação mais atual na hora que ela acontece!

ACESSE: PORTALNEWS.COM.BR

ACESSE NOSSAS REDES SOCIAIS:

[moginewsonline](https://www.instagram.com/moginewsonline) [fb.com/moginewsonline](https://www.facebook.com/moginewsonline)

MOGI NEWS **Dat** (11) 4735-8000 (11) 96858-3924

www.portalnews.com.br

2º OFICIAL REG. CIVIL DE F
Plínio Schenk Jr.
Oficial Delega
Renata Ariane Dentini
Escrevente Autr
MOGI DAS CRUZES - STA

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES

ASSOCIAÇÃO JURÍDICA
Rodrigues
Arizada
Cidade de SÃO PAULO



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DIA - 10/12/2022

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02
ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540
MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL: +55 11 4796 6045 CEL: +55 11 97611 1923

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR
WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

03

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00019009

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
Laércio Lazaro Rossetti	3.384.484	105.207.758-72	
Neide Machado Rossetti	4.957.092	293.609.138-12	
Inez Cuzziol	12.193.861-X	575.183.518-20	
Sidnei Quenji Ito	12.900.216	009.766.888-59	
Mitsue Sakane	7.567.762-3	677.118.208-87	
Sergio Mitsuo Wada	26.404.402-2	250.645.218-47	
Miyoko Ito	8.088.538-X	251.468.168-59	
Carmelina Rosa de Almeida	15.842.667-8	680.859.078-87	
Marina Dias Nogueira	14.179.804-X	063.875.568-99	
Zélia Correa Cesario	37.745.305-5	245.576.948-88	
Onivaldo Redondo	3.727.532-X	276.161.268-04	
Neusa Harumi Saito	8.124.295-5	005.964.708-60	
Claudia Yazawa Hashimoto	22.451.441-6	179.909.578-92	
Rosa Yazawa Tajima	20.161.330	078.306.058-07	
Ronie Yuji Maehara	19.410.443-6	108.620.468-90	
Fatima Tiemi Idokawa	9.312.462-4	075.810.718-80	
Maria de Jesus Quintino Silva	10.770.451	009.967.588-95	
Maria do Carmo Sandes de Oliveira	12.193.914	632.599.318-72	
Cícera Sandes da Silva	8.609.873	844.113.508-82	
José Takeo Idokawa	18.084.914-1	112.026.698-08	
Aparecida Gonçalves Teixeira	22.038.630-4	299.320.958-26	
Lourdes Maria de Moraes	15.842.847-X	061.338.528-44	
Catarina Massako Hashimoto Redondo	6.330.634-7	038.110.368-40	
Celso Antonio de Giuseppe	10.304.520-X	015.880.938-67	
Nilce Aparecida Silva de Giuseppe	13.937.112-6	029.706.138-08	
Helio Hideo Idokawa	21.275.781-7	106.222.708-50	
Karina Emi Ioshida Idokawa	33.295.148-0	297.439.088-97	
Ana Carolina Quintino Silva	43.523.887-5	364.906.498-70	
Maria Aparecida Shizue Ioshida	3.681.926-8	048.307.598-10	
Zoraide Santana de Moraes	9.312.458-2	260.516.018-13	
Emilia Yazawa Maehara	22.451.440-4	156.494.228-77	

INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

LISTA DE PRESEÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DIA - 10/12/2022

2º OFICIAL REG. CIVIL D
Plínio Scher
Oficial Del
Renata Ariane Der
Escrevente
MUNICÍPIO DAS CRUZES

ASSINATURA

CPF

RG

NOME

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES

108.207.778-72	3.904.484	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
128.119.109-12	4.657.692	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
078.113.118-20	12.182.081-X	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
008.708.818-28	12.900.210	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
877.718.218-97	7.907.782-1	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
200.048.218-47	28.404.402-2	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
284.408.118-29	8.088.208-X	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
680.818.018-67	12.043.087-6	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
102.871.818-98	14.178.804-X	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
248.578.818-18	27.748.208-4	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
178.107.208-04	17.877.802-X	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
008.874.208-27	8.124.208-2	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
128.119.109-12	12.182.081-X	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
044.172.618-22	8.808.878	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
112.020.818-08	18.004.818-1	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
284.528.818-27	22.028.820-4	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
007.218.828-44	18.842.842-X	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
088.110.828-20	8.220.824-7	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
012.880.928-47	10.204.820-X	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
028.708.128-06	12.812.128-6	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
108.207.778-72	3.904.484	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
284.528.818-27	22.028.820-4	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
007.218.828-44	18.842.842-X	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
088.110.828-20	8.220.824-7	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
012.880.928-47	10.204.820-X	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
028.708.128-06	12.812.128-6	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
108.207.778-72	3.904.484	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
284.528.818-27	22.028.820-4	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
007.218.828-44	18.842.842-X	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
088.110.828-20	8.220.824-7	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
012.880.928-47	10.204.820-X	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
028.708.128-06	12.812.128-6	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
108.207.778-72	3.904.484	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
284.528.818-27	22.028.820-4	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
007.218.828-44	18.842.842-X	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
088.110.828-20	8.220.824-7	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
012.880.928-47	10.204.820-X	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa
028.708.128-06	12.812.128-6	1.461.122-0	Luciano Luiz Rosa

PESSOA JURÍDICA

Advogado

Adriana Rodrigues
autorizada

ESTADO DE SÃO PAULO



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVEI

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SAL A 01 E 02
ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540
MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045 CEL +55 11 97611 1923

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR
WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00019009

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às quinze horas do dia 10 de dezembro de 2022, em segunda convocação, reuniram-se os cidadãos devidamente qualificados, conforme lista de presença, em Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Maria, Mãe do Divino Amor, na Rua Antonio Fernandes – 90 – Alto da Boa Vista, no Município de Mogi das Cruzes, SP, com a finalidade de deliberar sobre a alteração do estatuto do Instituto Maria Mãe do Divino Amor. Os presentes elegeram para presidir a reunião o Padre Sidnei Quenji Ito e para secretariar a Sra Marina Dias Nogueira. Padre Sidnei Quenji Ito fez uma breve saudação a todos e a seguir apontou os pontos principais para as alterações propostas, quais sejam: complementação de dados referentes as filiais; inclusão no estatuto de cláusula referente a possibilidade de atendimento de adultos e idosos, bem como a promoção de programas de Educação profissional, conforme Lei do Aprendiz e do Estágio. Em continuidade, solicitou a senhora Marina Nogueira que fizesse a leitura do estatuto e abriu a palavra aos presentes para perguntas. Respondidas as dúvidas explanou sobre a necessidade da venda de mais um lote localizado à Rua Professor Ary Silva, Bairro do Botujuru para pagamento do Sítio Santa Cruz (antigo Banespinha). A seguir passou para deliberação sobre a aprovação de alteração do estatuto e da venda do terreno. A assembleia aprovou por unanimidade a alteração estatutária e as providências cabíveis para a venda do terreno. Terminados os trabalhos, Padre Sidnei passou a palavra a quem quisesse se manifestar e como ninguém mais nada tivesse a acrescentar, não havendo mais nada a apresentar, agradeceu a presença de todos e todo o trabalho realizado durante este ano e desejou um Santo Natal e Feliz 2023 dando por encerrada a Assembleia em questão. E eu, Marina Dias Nogueira, lavrei a presente ata que foi aprovada por todos e seguida da assinatura dos presentes.

Mogi das Cruzes, 10 de dezembro de 2022.

Marina Dias Nogueira
Padre Sidnei Quenji Ito
Dr. Sidnei Quenji Ito
Sra. Marina Dias Nogueira

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS 23000.00024/2015-76
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL (LEI Nº 9624 DE 05/05/97)
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (LEI Nº 4105 DE 19/11/93)
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB Nº 44.006.002594/96-70
CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES - CRCE Nº 0382/2015
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SOB Nº 0015
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB Nº 04-S
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOB Nº 02
CNPJ 58.474.719/0001-44

2º TAB.

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESS
Plínio Schenk Jún
Oficial Delegad
Renata Ariane Dentini R
Escrevente Autoriz
MOGI DAS CRUZES ESTADO

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES

2º TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI DAS CRUZES
RECONHECO P/ SEMELHANÇA E FIRMA(S) SEU VALOR ECONOMICO DE:
(1) MIYOKO ITO
MOGI DAS CRUZES, 20/12/2022. Em test. da Verdade.

Jackeline Ferreira Bezerra Carvalho - Escrevente Autorizada
Custas: R\$ 7,48 - Carimbor: 2131405
Selo(s): 0597AA-442772
Valido somente com o selo de autenticidade



BOA JURIDICA
ior
Rodrigues
zada
DE SÃO PAULO



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00019009

05

Carmelina Rosa de Almeida J. O. B.

Neusa H. Santo Ag. Ma. Rosa. Claudina J. Ladimob.

Apasçadin. Migu. Yoshida Onel. Soares

Onel. Soares. L. C. S. S. M.

Neide M. Rossetti Forade S. moaes

Catrina M. H. Redondo

M. Ine Sakane



OFICIAL REG. CIVIL DE

Plínio Schenk
Oficial Delegado

Renata Ariane Dentini
Escrevente Autorizada

MUNICÍPIO DAS CRUZES - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES

ASSOCIAÇÃO JURÍDICA
Júnior do
Rodrigues
Arizada
Cidade de SÃO PAULO



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVEI

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02
ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540
MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796.6045 CEL +55 11 97611 1923

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR
WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00019009

Capítulo 1 – Denominação, Natureza, Sede, Duração e Finalidade

Artigo 1º. O INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR, doravante denominado Associação, foi constituído em 02 de maio de 1988, sob os ensinamentos e carisma de seu fundador, Padre Atílio Berta.

Parágrafo primeiro. Trata-se de Associação de direito privado, sem fins lucrativos, regida por este estatuto e pelas disposições dos artigos 53 a 61 e parágrafos, da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo segundo. A Associação não faz e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político e condição social, observadas, sempre, as normas legais.

Parágrafo terceiro. A Associação mantém sede e administração na Rua Antonio Fernandes, n. 90, sala 01 e 02, Alto da Boa Vista, CEP 08715-540, em Mogi das Cruzes/SP; encontra-se regularmente inscrita no CNPJ sob n. 58.474.719/0001-44.

Parágrafo quarto. A Associação poderá, a critério dos associados, instalar e manter outras dependências e/ou filiais em qualquer lugar do Território Nacional.

Parágrafo quinto. A Associação possui as seguintes filiais:

- 1) com o nome de fantasia de CASA DO ADOLESCENTE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, e sede na Rua Frei Bonifácio Harink, n. 380, Botujuru, CEP 08840-180, em Mogi das Cruzes/SP, encontra-se inscrita no CNPJ sob n. 58.474.719/0002-25;
- 2) com o nome fantasia de CASA SÃO MIGUEL ARCANJO, e sede na Rua do Rosário, n. 420, Botujuru, CEP 08840-260, em Mogi das Cruzes/SP, encontra-se inscrita no CNPJ sob n. 58.474.719/0003-06;

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS – 23000.00024/2015-76
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N 9624 DE 05/05/97
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N 4.105 DE 19/11/93
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB N° 44.006.002594/96-70
CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES - CRCE N° 0382/2015
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SOB N° 0015
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB N° 04-5
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOB N° 02
CNPJ 58.474.719/0001-44

INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR



2º OFICIAL REG. CIVIL
Plínio Sci
Oficial I
Renata Ariane D
Escrevente
MOGI DAS CRUZES

INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES



07

3) com o nome de fantasia de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, e sede na Rua Cel. Cardoso de Siqueira, n. 3.102, Conjunto Residencial Cocuera, CEP 08790-420, em Mogi das Cruzes/SP, encontra-se inscrita no CNPJ sob n. 58.474.719/0004-97;

4) com o nome fantasia de ESCOLA MARIA, MÃE DO DIVINO AMOR – UNIDADE II, e sede na Av. Francisco Rodrigues Filho, n. 9.515, Botujuru, CEP 08773-380, em Mogi das Cruzes/SP, encontra-se inscrita no CPJ sob n. 58.474.719/0005-78;

5) com o nome fantasia de SANTUÁRIO MARIA, MÃE DO DIVINO AMOR, e sede na Rua Antonio Fernandes, n. 90, Alto da Boa Vista, CEP 08715-540, em Mogi das Cruzes/SP, encontra-se inscrita no CNPJ sob n. 58.474.719/0006-59;

6) com o nome de fantasia de ESCOLA MARIA, MÃE DO DIVINO AMOR – UNIDADE I, e sede na Rua do Rosário, n. 410, Botujuru, CEP 08840-260, em Mogi das Cruzes/SP, e inscrição no CNPJ sob n. 58.474.719/0007-30;

7) com o nome fantasia de CASA DE MARIAS, e sede na Rua do Dr Ricardo Vilela – 432 - Centro, CEP 08710-150, em Mogi das Cruzes/SP, e inscrição no CNPJ sob n. 58.474.719/0008-10.

Parágrafo sexto. Será por tempo indeterminado o prazo de duração da associação.

Artigo 2º. A Associação tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na promoção da educação em valores morais, culturais, artísticos, assistenciais e promoção em saúde no desenvolvimento de objetivos que propiciem a defesa e a preservação da vida e da família, bem como a promoção, defesa e proteção da infância, da adolescência, da juventude, de adultos e idosos, de conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei do Jovem Aprendiz, Lei do Estágio, Estatuto do Idoso e a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC).

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR



2º OFICIAL REG. CIVIL DE PÉ
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Renata Ariane Dentini
Escrevente Autor
MOGI DAS CRUZES ESTAD

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES



op J

DA JURÍDICA
drigues
da
E SÃO PAULO

Parágrafo primeiro. Dentre as finalidades da Associação destacam-se a elaboração e a execução de projetos sociais, educacionais, culturais, esportivos e/ou ambientais, voltados às suas finalidades, no sentido de:

- I. manter creches e pré-escolas.
- II. Educação profissional, aprendizagem profissional e programa de estágio, com destaque para o programa jovem aprendiz e programa de integração empresa e escola.
- III. Assistência ao Adolescente
- IV. manter espaços para o desenvolvimento de projetos voltados ao atendimento de serviços socioassistenciais em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- V. oferecer atividades de esporte e de lazer visando a promoção da inclusão social e qualidade de vida, por meio de elaboração e/ou execução de projetos e programas.
- VI. incentivar, desenvolver e executar atividades culturais e de acesso e promoção à cidadania, através de elaboração e execução de projetos e programas de difusão, preservação e educação para a cultura.
- VII. promover atividades e ações socioambientais objetivando o desenvolvimento sustentável, por meio de elaboração e/ou execução de projetos e programas.
- VIII. manter espaços de projetos assistenciais e educativos voltados à promoção em saúde, por meio das práticas integrativas e complementares em saúde (PNPIC).

Parágrafo segundo. Todo e qualquer processo educativo, cultural e formativo da Associação deverá ser desenvolvido segundo os princípios, carisma e filosofia do Padre Attílio Berta, fundador das Discípulas e Discípulos de Maria, Mãe do Divino Amor.

Parágrafo terceiro. A Associação, através de parceria com órgãos públicos, na condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, poderá se qualificar como Organização Social (O.S) junto ao Município, Estado ou União Federal, objetivando a promoção da coletividade e do bem comum.

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02. ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540. MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

J
X
M



EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES



09

Parágrafo quarto. Para o desenvolvimento de seus objetivos a ASSOCIAÇÃO poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei, dentre eles:

- 1) articular alianças entre pessoas físicas e jurídicas públicas e privadas, nacional e internacional em prol de suas finalidades;
- 2) promover e firmar parcerias, intercâmbios, convênios, acordos com a iniciativa privada e órgãos públicos, municipal, estadual e federal;
- 3) desenvolver e realizar eventos;
- 4) instituir fundo de reserva.

Parágrafo quinto. A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação respeitará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Artigo 4º. A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que, aprovado por Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º. A fim de atender às suas finalidades, a Associação se organizará, no território nacional, em tantas unidades de prestação de serviços forem necessárias, unidades essas que reger-se-ão por este estatuto.

Parágrafo único. Poderá, também, a Associação, criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua manutenção, mediante a utilização de todos os meios lícitos e aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento de seus objetivos.

CAPÍTULO 2 - ASSOCIADOS

2º OFICINA
Re
MOGI

DE PESSOA
Bank Júnio
Oficial Delegado
de Dentini Ro
de Autoriza
ESTADO D

Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação tem por finalidade promover e criar parcerias intermunicipais, estaduais e federais, visando a óptima gestão municipal, estadual e federal.

3) desenvolver e realizar eventos;

4) manter fundo de reserva.

Parágrafo único. A Associação não distribuirá resultados dividendos porções participações ou ganhos de seu patrimônio sob nenhuma forma.

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES

Artigo 4º. A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que será aprovado por Assembleia Geral, disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 5º. A fim de atender às suas finalidades, a Associação se organizará no âmbito nacional, em tantas unidades de atuação de serviços, como necessarem, unidades essas que reger-se-ão por este estatuto.

Parágrafo único. Poderá, também, a Associação, criar unidades de atuação de serviços para a execução de atividades visando à sua manutenção, mediante a utilização de todos os meios físicos e materiais que lhe forem necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO 3 - ASSOCIADOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DA JURÍDICA
r
drigues
da
E SÃO PAULO



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00019009

10

Artigo 6º. A ASSOCIAÇÃO compõe-se de ilimitado número de associados que compartilham com as suas finalidades e princípios. Os associados dividem-se nas seguintes categorias:

I - Associados fundadores – aqueles que assinaram a ata da sua fundação.

II - Associados consagrados – aqueles que fazem parte do Instituto Secular das Discípulas e Discípulos de Maria Mãe do Divino Amor, indicados pelo Diretor espiritual do mencionado Instituto, incorporados por aprovação da Diretoria e inscritos em livros próprios.

III – Associados efetivos – aqueles que fazem parte da Comunidade da Unidade Maria Mãe do Divino Amor, indicados pelo Diretor espiritual do Instituto Secular das Discípulas e Discípulos de Maria, Mãe do Divino Amor, incorporados por aprovação da Diretoria e inscritos em livros próprios.

Parágrafo primeiro. A qualidade de associado é intransferível, por qualquer título.

Parágrafo segundo. São requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados:

a) admissão: manifestação do desejo de filiar-se a Associação e seus preceitos religiosos de conformidade com o que preceitua este Estatuto, mediante o encaminhamento de requerimento para a Assembleia Geral, que deverá deliberar pela admissão ou não;

b) demissão: encaminhamento de requerimento à Assembleia Geral, que deverá deliberar sobre o desligamento do associado;

c) exclusão: a causa de dano moral ou material à associação, o descumprimento do presente Estatuto ou a prática de qualquer ato contrário ao mesmo, a utilização da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos, o cometimento de falta grave. Ficará a critério da Assembleia Geral especialmente convocada para exclusão de associado, julgar os motivos que ensejaram a convocação e determinar se a falta é grave ou não, a justificar a exclusão.

Artigo 7º. São direitos de todos os associados:

I – Participar da assembleia geral;

II – Participar de atos solenes ou comemorativos;

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

Handwritten signatures and initials.



JUÍZ DE DIREITO
JULIANO

PLÍNIO SCH
OFICIAL

RENATA ARIANE
ESCREVEN

M. CRUZES

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00019009

ESSOA JURÍDICA

únior
ado

ni Rodrigues
tortizada

ADO DE SÃO PAULO

III – A qualquer tempo, por requerimento, se desligar, a título de demissão.

Artigo 8º. São direitos dos associados fundadores, consagrados e efetivos, desde que estejam inscritos no livro destinado ao registro de associados, se candidatarem, votarem e serem votados para os cargos de Diretoria da Associação.

Artigo 9º. São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

II – Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias.

III – Zelar pelo bom nome da Associação.

IV – Prestigiar a programação geral da associação, colaborando com sua realização e publicidade junto à população.

Artigo 10º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação, e, também, entre si, por direitos e obrigações.

Artigo 11º. Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

I – Causar dano moral ou material à associação.

II – Descumprir o presente Estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

III – Servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos.

IV – Cometer falta grave.

Parágrafo primeiro. Da decisão do órgão que decretar a exclusão de associado, caberá, sempre, direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo segundo. Para as deliberações em que vier a ser discutida a exclusão de associado será exigido o voto concorde de maioria absoluta dos presentes em Assembleia especialmente convocada para esse fim, devendo a decisão do órgão ser devidamente fundamentada.

CAPÍTULO 3 - ADMINISTRAÇÃO

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58 474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

2º OFICIAL REG. CIVIL DE
Plínio Schenk
Oficial Dele
Renata Ariane Dent
Escrevente Au
MOG DAS CRUZES EST.

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES



Artigo 12º. A administração da Associação é constituída por:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal
- IV – Conselho Consultivo

Artigo 13º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação constituir-se-á pelos associados fundadores, consagrados e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger os administradores.
- II. Destituir os administradores.
- III. Aprovar as contas.
- IV. Alterar o estatuto.
- V. Decidir sobre a dissolução da associação.
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- VII. Aprovar o regimento interno.
- VIII – Aprovar a instituição de fundo de reserva.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 15º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de março, ou, quando isso não for possível, no mês seguinte, para:

- I – Aprovar proposta de programação anual da associação elaborada pela diretoria, juntamente com seu orçamento.
- II – Analisar relatório anual da Diretoria.

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

JUÍZ DE PAZ DE PESSOAS

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Renata Ariane Dentini Rodri
Escrevente Autorizada

MUNICÍPIO DE DAS CRUZES ESTADO DE PERNAMBUCO

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES



III – Discutir, homologar e aprovar as contas e o balanço elaborado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A cada quatro (4) anos, em Assembleia Geral, serão eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 16º. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pelo Presidente

II – Pela Diretoria

III – Pelo Conselho Fiscal

IV – Pelo Conselho Consultivo

V – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 17º. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita através de edital afixado na sede da associação ou publicado na imprensa local ou por circulares, e, ainda, por outros meios convenientes, com antecedência mínima de oito (8) dias, restando garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes, e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados.

Artigo 18º. A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Diretor de Patrimônio.

Parágrafo primeiro. O mandato da Diretoria será de quatro (4) anos, sendo permitida no máximo 02 reeleições sucessivas.

Parágrafo segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 19º. Compete a Diretoria:

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

2º OFIC. AL. REG. CIVIL DE PE
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Renata Ariane Dentini
Escritorinha Autorizada
MOGI DAS CRUZES - EST. SP

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES

DA JURÍDICA
r
drigues
da
E SÃO PAULO



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00019009

19

- I – Elaborar programa anual de atividades e executá-lo após a aprovação da Assembleia Geral;
- II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral relatório anual;
- III – Entrosar-se com Instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Contratar e demitir funcionários.

Artigo 20º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, sendo que 02 reuniões deverão ser com o conselho Fiscal e 06 com a Equipe Técnica.

Artigo 21º. Compete ao Presidente:

- I – Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar, juntamente com o tesoureiro, balanços, balancetes, documentos contábeis, firmar convênios, contratos onerosos, movimentar os recursos financeiros depositados em contas bancárias da Associação, os quais deverão ser realizados através de cheques nominais assinados em conjunto, ou, por meio eletrônico, inclusive, com cartão magnético, ficando autorizados, nessas duas últimas hipóteses, o Presidente ou o Tesoureiro em exercício, a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada para realizar pagamentos, transferências, saques, solicitar extratos, enfim, praticarem todas as operações financeiras necessárias à movimentação de valores.
- VI - Contratar Diretor Executivo para as unidades de prestação de serviços da Associação, com as competências próprias para exercer a função, a ser aprovado pelo Conselho Consultivo.

Artigo 22º. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

[Handwritten signatures and initials]

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL.

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PES
Plinio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Renata Ariane Dentini R
Escrivente Autoriza
MOGIDAS CRUZES ESTAO

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES



15

A JURÍDICA
drigues
da
SÃO PAULO

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 23º. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia geral e redigir as atas.
- II. Publicar todas as notícias das atividades da associação.
- III. Elaborar e manter atualizado o livro de registro de associados.
- IV. Colaborar na elaboração da programação e relatório anual da diretoria.

Artigo 24º. Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 25º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Contabilizar as rendas, auxílios, donativos e subvenções em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração.
- II. Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente.
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados.
- IV. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral.
- V. Apresentar o balancete do Conselho Fiscal.
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias.
- VII. Assinar, juntamente com o tesoureiro, balanços, balancetes, documentos contábeis, firmar convênios, contratos onerosos, movimentar os recursos financeiros depositados em contas bancárias da Associação, os quais deverão ser realizados através de cheques nominiais assinados em conjunto, ou, por meio eletrônico, inclusive, com cartão magnético, ficando autorizados, nessas duas últimas hipóteses, o Presidente ou o Tesoureiro em exercício, a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada para realizar pagamentos, transferências, saques, solicitar extratos, enfim, praticarem todas as operações financeiras necessárias à movimentação de valores.

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58 474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR



OFICIAL REG. CIVIL
Plinio Schenk
Oficial Delegado
Renata Ariane Denton
Escritorinha
MOGI DAS CRUZES - SP

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES



16

A JURIDICA
drigues
ada
DE SÃO PAULO

Artigo 26º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 27º. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I. Cuidar da conservação do Patrimônio.
- II. Solicitar melhorias e aquisições úteis.
- III. Solicitar convênios úteis com entidades públicas e/ou privadas.
- IV. Manter a escrituração de inventário em livro próprio, dos bens patrimoniais, móveis, imóveis e equipamentos, cuidando para que os mesmos não se deteriorem ou desapareçam.
- V. Zelar para que a documentação dos bens imóveis estejam corretamente em ordem e registrada nos órgãos competentes conforme determina a legislação em vigor.

Parágrafo primeiro. O Santuário Maria Mãe do Divino Amor é a sede do Instituto Secular das Discípulas e Discípulos de Maria Mãe Do Divino Amor.

Parágrafo segundo. O reitor do Santuário será o Diretor Espiritual do Instituto Secular das Discípulas e Discípulos de Maria Mãe do Divino Amor.

Artigo 28º. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos por Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. O tempo de mandato do Conselho Fiscal será idêntico ao da Diretoria.

Parágrafo segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Artigo 29º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito.
- II. Examinar os livros de escrituração da associação.

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02. ALTO DA BOA VISTA. CEP 08715-540. MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR



2º OFICIAL REG. CIVIL DE Pe
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Renata Ariane Dentini I
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES - Estado de São Paulo

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00019009

SOA JURÍDICA

lor
o
Rodrigues
zada
DE SÃO PAULO

III. Analisar balanços patrimoniais, contas de receitas, despesas e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria a realizar-se em 31 de dezembro de cada ano.

IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis da associação.

V. Apresentar em assembleia geral qualquer irregularidade verificada nas contas da associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 30º. Sendo o Conselho Consultivo, órgão institucional da associação, composto pelos colaboradores da construção do Santuário Maria Mãe do Divino Amor e seus descendentes, inscritos em livro próprio, compete ao mesmo:

I. Contribuir na continuidade da memória institucional e legado do fundador, Padre Attílio Berta, de conformidade com o que reza este Estatuto.

II. Apreciar e emitir pareceres sobre todos os assuntos que lhe forem encaminhados por este e demais órgãos institucionais, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto.

III. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis da associação.

IV. Apresentar em assembleia geral qualquer irregularidade que constatar.

CAPÍTULO 4 – DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E DESVIOS DE CONDUTA E DAS DIRETRIZES PARA BOAS PRÁTICAS E COMPLIANCE

Artigo 31º. No atendimento de seus objetivos e finalidade é vedado ao Instituto Maria Mãe do Divino Amor dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto aos objetivos deste Estatuto, ou de forma a ele não relacionada, buscando garantir, ainda, que seus dirigentes, prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL. +55 11 4796 6045

CEL. +55 11 97611 1923

CNPJ 58 474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

17

[Handwritten signatures and initials]

INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

OFICIAL REG. CIVIL
Plínio Sch
Oficial D
Renata Ariane D
Escrevent
MOGI DAS CRUZES

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES



18

Parágrafo único. Serão nulos de pleno direito os atos praticados com objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na legislação vigente e no presente **Estatuto**.

Artigo 32º. A **Diretoria** do Instituto Maria Mãe do Divino Amor poderá estabelecer o **Código de Ética e Conduta** como elemento de **Prevenção e Controle**.

Artigo 33º. O Instituto Maria Mãe do Divino Amor atua de forma ética, em **conformidade** e respeito ao **Ordenamento Jurídico Brasileiro**, bem como às **Normas e Tratados de Direito Internacional**, que estejam de alguma forma relacionadas às suas ações.

Artigo 34º. O Instituto Maria Mãe do Divino Amor compromete-se em aprimorar constantemente suas normas e regras internas, às quais dão suporte para seus **controles internos** e medidas de **prevenção** contra a prática de atos ilícitos e antiéticos e atos de corrupção.

CAPÍTULO 5 – DAS DIRETRIZES PARA BOAS PRÁTICAS E COMPLIANCE

Artigo 35º. Como **medidas de prevenção** à prática de atos de corrupção, atos antiéticos e de atos ilícitos, o Instituto Maria Mãe do Divino Amor atua em **conformidade** com o **Ordenamento Jurídico Brasileiro** e as **Normas e Tratados Internacionais**, baseando-se nas **diretrizes para boas práticas** abaixo elencadas, as quais são objeto de constante monitoramento e aprimoramento:

I – **MEIO AMBIENTE**:- Adota as ações necessárias à preservação do meio ambiente, exercendo suas atividades de forma sustentável e cumprindo com todas as normas ambientais aplicáveis nas esferas federal, estadual ou municipal;

II – **DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**:- Cumpre rigorosamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e das

Handwritten signatures and initials.



REG. CIVIL I
Plínio Sch
Oficial D
Renata Ariane D
Escrevent
M. DAS CRUZES

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00019009

19 J

PESSOA JURÍDICA

nk Júnior
legado

ntini Rodrigues
Autorizada

STADO DE SÃO

demais normas legais e/ou regulamentares em vigor e não emprega mão de obra infantil ou de menor de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, nem em locais e/ou serviços perigosos ou insalubres, e/ou em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno (entre 22 e 5 h) e que, no seu melhor conhecimento e entendimento não mantém acordo comercial ou de qualquer espécie com empresas que utilizam, exploram ou empregam trabalho infantil ou de menor de 18 (dezoito) anos sem observância dos ditames legais;

III – DO TRABALHO ESCRAVO, DEGRADANTE OU ESCRAVO:- Não explora e não explorará qualquer forma de trabalho degradante ou análoga à condição de escravo, respeitando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assim como as Convenções nº 29 e 105 da Organização internacional do Trabalho – OIT, a Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da OIT e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos;

IV – DA DISCRIMINAÇÃO:- Não utiliza práticas de discriminação e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção em decorrência de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, situação familiar ou qualquer outra condição;

V – DO AMBIENTE DE TRABALHO SEM RISCOS A INTEGRIDADE FÍSICA E DE SAÚDE:- O seu ambiente de trabalho não coloca em risco a integridade física ou a saúde dos empregados, colocando em prática constantemente ações para reduzir acidentes e para melhorar as condições de trabalho de seus empregados. Garante que, no ambiente de trabalho, os empregados tenham acesso a água potável, banheiros limpos em quantidade adequada, ventilação adequada, saídas de emergência, iluminação apropriada e condições de segurança;

VI – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:- Toma todas as medidas necessárias, de acordo com as melhores práticas comerciais para impedir qualquer atividade fraudulenta e/ou de corrupção, por si, incluindo associados, administradores, conselheiros, diretores, empregados, voluntários e/ou por quaisquer de seus

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58 474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

Handwritten signature and initials.



RECEBUEIRO
RECEBUEIRO Nº 010
RECEBUEIRO Nº 010
RECEBUEIRO Nº 010

social, nem em locais onde serviços pessoais ou instalações sejam
que não permitam a frequência à escola e ainda, em relação ao artigo 23
e à lei, no seu melhor conhecimento e entendimento não mantendo qualquer
comercial ou de qualquer espécie com empresas que possam exercer ou
emprego regularizado ou de menor de 18 (dezoito) anos sem observância
dos demais artigos.

III - DO TRABALHO ESCRAVO, DEGRADANTE OU SUBJUGADO. Não aplica
e não aplicando qualquer forma de trabalho degradante ou análogo à condição
de escravo, referindo-se a qualquer situação de trabalho degradante, bem
como as Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho -
OIT, a Declaração de Princípios e Diretrizes Fundamentais no Trabalho da OIT e
a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, bem como as demais normas
IV - DA DISCRIMINAÇÃO. Não aplica.

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES

adverso na relação de trabalho, bem como qualquer forma de discriminação
qualquer outra condição.

V - DO AMBIENTE DE TRABALHO SEM RISCOS A INTEGRIDADE FÍSICA E
DE SAÚDE. O seu ambiente de trabalho não coloca a saúde e integridade física
ou a saúde dos empregados colocando em prática constantemente ações para
reduzir acidentes e para melhorar as condições de trabalho de seus
empregados. Garante que no ambiente de trabalho de seus empregados tenham
excesso a água potável, banheiro limpo em quantidade adequada, ventilação
adeguada, saída de emergência, iluminação adequada e condições de
segurança;

VI - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO. Toma todas as medidas necessárias de
acordo com as melhores práticas comerciais para impedir qualquer atividade
fraudulenta e/ou de corrupção por si incluindo associações administrativas
constituídas dentro das empresas, voluntárias ou não, qualquer que seja

20

com relação ao recebimento de quaisquer recursos decorrentes de suas relações contratuais;

VII:- DO NÃO RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA OU ILÍCITA: Não oferece, dá, nem concorda em dar e/ou se compromete a dar, a quem quer que seja, ou aceita ou se compromete a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, garantindo que seus empregados, associados, funcionários, prepostos, subcontratados e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único. As normas acima mencionadas têm caráter geral e são aplicáveis a todos integrantes do INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR, representando um compromisso de seus dirigentes, voluntários, colaboradores e prestadores de serviços no cumprimento das Leis, dos Tratados Internacionais, do presente **Estatuto** e demais normas e regras internas do **INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR**.

CAPÍTULO 6 – DA APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PELO INSTITUTO

Artigo 36. O INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR cumpre com as determinações da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, protegendo as informações pessoais que tiver acesso, seja por meios físicos ou digitais, primando pela garantia dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da pessoa natural.

Artigo 37. O INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR na realização de suas atividades que impliquem no acesso e coleta de dados pessoais e operação de tratamento de dados, agirá de modo a garantir, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58 474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR
Funo Schenk Jr
Oficial Delega
Renata Ariane Dentini
Escrivente Auto
M. DAS CRUZES

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES



21

Artigo 38. O INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR aplica o princípio da boa-fé, expresso na **Lei Geral de Proteção de Dados**, de forma a realizar o tratamento de dados pessoais apenas e tão somente, mediante o consentimento pelo titular do dado, exceto quando realizar ações explicitamente excluídas pela **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**.

CAPÍTULO 7 – DO PATRIMÔNIO

Artigo 39º. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, equipamentos, veículos, ações, títulos da dívida pública, auxílios, subvenções e donativos em dinheiro ou espécie, contribuição de associados ou de qualquer outro bem.

Artigo 40º. A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo único. Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada no âmbito do Município que concedeu tais recursos.

CAPÍTULO 8 – FONTES E RECURSOS

Artigo 41. São fontes e recursos da Associação:

I – Donativos em espécies ou em bens, ofertados pelos fiéis, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens.

II – Receitas decorrentes de contratos, convênios e parcerias.

III – Rendimentos de aluguéis ou rendas de seus bens.

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

OFICIAL REG. CIVIL L
Plinio Scher
Oficial De
Renata Ariane D
Escrevente
MOCIDAS CRUZES

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00019009

22

ESSOA JURÍDICA
Rodrigues
rizada
C DE SÃO PAULO

IV – Auxílios, subvenções, emendas parlamentares e quaisquer outros recursos do Poder Público.

V – Eventuais receitas, rendas ou rendimentos, de aplicações financeiras e outros investimentos patrimoniais, inclusive oriundas de aplicação dos recursos do fundo de reserva e de outras receitas obtidas por meio de quaisquer atividades lícitas desenvolvidas pela Associação.

VI – Arrecadação oriunda de campanhas, programas, projetos, eventos, patrocínios e atividades para angariar fundos (captação de recursos) necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Associação.

VII – Aquilo que for arrecadado com a realização de bazares e feiras em geral.

Parágrafo primeiro. A totalidade dos recursos econômicos financeiros previstos neste artigo, serão aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades dentro do Território Nacional.

Parágrafo segundo. A Diretoria executiva poderá instituir um Fundo de Reserva a ser aprovado por Assembleia, com parte do patrimônio da associação, composto por ativos, com vistas a gerar receitas para garantir a consecução de suas finalidades, além de promover sua sustentabilidade financeira.

Parágrafo terceiro. O fundo de reserva será composto por doações da própria associação, bem como por doações de pessoas físicas ou jurídicas de bens móveis e imóveis, conquistadas por meio das atividades de captação de recursos da organização, devendo os recursos que compõem o fundo serem aplicados segundo regras previamente definidas, observando-se as boas práticas de gestão e governança, a fim de promover o fortalecimento de suas atividades institucionais, regido por regimento próprio.

Artigo 42º. Não recebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

OFICIAL REG. CIVIL D
Plínio Schei
Oficial Des
Renata Ariane D
Escrevente
MOCIDAS CRUZES I

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES



PESSOA JURÍDICA
Attílio Rodrigues
autorizada
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 43º. A dissolução ou extinção da Associação somente poderá ser deliberada por decisão de Assembleia Extraordinária especialmente convocada para tal fim, com presença de cinquenta por cento (50%) mais um, dos membros, e somente se houver concordância de 2/3 (dois terços) do total dos presentes.

Artigo 44º. Em caso de dissolução ou extinção da associação, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere com Certificação de Entidade Filantrópica (CEBAS), e que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, preferencialmente a uma entidade CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA, dotada de personalidade jurídica e com sede e efetiva atividade na cidade de Mogi das Cruzes/SP e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social ou de Educação.

Parágrafo único. Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território em que a Associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Artigo 45º. No caso de alteração deste Estatuto, o mesmo entrará em vigor a partir da data de seu registro em Cartório, ressalvado o direito adquirido, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito.

Artigo 46º. É vedado à Associação a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 47º. A Associação iniciou suas atividades quando da assinatura, pelos fundadores, da ata que originou a sua fundação.

Artigo 48º. A Associação manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

2ª JUIZAL DO CIVIL DE PESE
Mário Schenk Júnior
Oficial Delegado
Renata Ariane Dentini R
Escrivente Autoriz
MOGI DAS CRUZES ESTADO

EM BRANCO
2º RCPJ - M. CRUZES



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00019009

24 *[Handwritten signature]*

OA JURÍDICA
or
odrigues
ada
DE SÃO PAULO

Artigo 49º. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 50º. Fica vedado aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo prestar aval, fiança ou qualquer garantia em favor de terceiros.

Artigo 51º. O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no competente Cartório.

Artigo 52º. Fica eleito o foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em relação ao presente Estatuto.

Terminada a leitura do Estatuto, a Presidente submeteu-o à discussão, no entanto, como ninguém se habilitou a fazer uso da palavra, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Mogi das Cruzes/SP, 10 de dezembro de 2022.

[Handwritten signature] **MIYOKO ITO - Presidente** / *[Handwritten signature]* **MARINA DIAS NOGUEIRA - Secretária**

Visto de advogado:

[Handwritten signature]
FÁBIO SIMAS GONÇALVES – OAB/SP 225.269

2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI DAS CRUZES
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 410 - FONE: 011 4796 6045
RECONHECIDO P/ SEMELHANÇA E FIRMA(S) SEM VALOR ECONÔMICO DE:
(1)MIYOKO ITO//
MOGI DAS CRUZES, 20/12/2022. Em test. da Verdade.

Jackeline Ferreira Bezerra Carvalho - Escrevente Autorizada
Custas: R\$ 7,48 - Cariótipo: 2131436
Selo(s): 0597AA-442774//
Valido somente com o selo de autenticidade



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Rua Adelino Torquato, 38, Térreo 1, Ed. Galileo - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00022491 em 12/12/2022 e registrado em
microfilme sob nº **00019009**. Averbado no reg. primitivo nº
00018347. Oficial: R\$ 224,02, Estado: R\$ 63,80, SeFaz: R\$
43,77, Reg-Civil: R\$ 11,89, TJ-SP: R\$ 15,31, ISS: R\$ 6,62,
M.P.: R\$ 10,83 **Total: R\$ 376,24**. Mogi das Cruzes, 29 de
dezembro de 2022.


Escrevente Autorizado(a)

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Renata Ariane Dentini Rodrigues
Escrevente Autorizada

MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO